



# Prefeitura Municipal de Sananduva

## Estado do Rio Grande do Sul

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2012

Aquisição de um veículo novo, tipo Van, com pagamento parcial através de dação em pagamento, e a realização dos serviços de transformação do veículo em ambulância UTI - Móvel.

**ANTONIO ROBERTO CALDATO**, Prefeito Municipal do Município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 15:00 (quinze) horas, do dia 04 (quatro) de abril de 2012**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos e propostas para aquisição de um veículo novo, tipo Van, com pagamento parcial através de dação em pagamento, e a realização dos serviços de transformação do veículo em ambulância UTI - Móvel.

#### 1 – DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Novo com pagamento parcial através de dação em pagamento, e a realização dos serviços de transformação do veículo em ambulância UTI – Móvel, conforme especificações a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor (R\$)
01	Um veículo novo de Tipo Van, cor branca, com ar condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, retrovisores externos elétricos, predisposição para radio com alto-falante e antena, bancos dianteiros com apoios de cabeça, banco do carroneiro biposto, cintos de segurança de 3 pontos retrateis com regulagem de altura, conta giros, câmbio no painel, direção hidráulica, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, extintor de incêndio de 2 Kg, faróis com regulagem elétrica de altura, freios a disco nas 4 rodas, suspensão traseira com molas, pneus 205/75 R16, sistema auxiliar de partida a frio, válvula antirrefluxo de combustível, motor de 4 cilindros, transversal dianteiro, com potencia de 127 CV a 3600 RPM, diesel com turbo alimentado com intercooler, com injeção eletrônica, tensão 12 V, suspensão dianteira com amortecedores hidráulicos telescópicos, veículo com capacidade de carga mínima de 1.500 Kg, com compartimento de carga de no mínimo de 3360mm de comprimento, 1880mm de altura e de 1807mm de largura, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	



## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

<b>02</b>	<p>Realização dos serviços de transformação do veículo novo tipo Van, em ambulância UTI – Móvel, com as seguintes especificações e características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <u>Revestimento Interno</u>: Revestimento interno do teto e laterais em chapas brancas de fibra d e vidro de fácil assepsia inteiriças e sem emendas na cor branca, com reforços de perfis de aço na linha automotiva, revestimento das portas no mesmo material, isolamento termo acústica de todo as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade;</li><li>- <u>Revestimento Assoalho</u>: Revestimento do assoalho original do veículo em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, inteiriço e se emendas com acabamentos nas portas em perfis de alumínio;</li><li>- <u>Divisória Cabine/Compartimento do Paciente</u>: Instalação de uma divisória interna confeccionada em tubos de aço com tratamento anticorrosivo fixados às travessas laterais do veículo por meio de parafuso tipo porca/rebite e revestidos com chapas de compensado naval, e fibra de vidro no lado do salão e courvin cinza da cabine. Possui porta de acesso entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente;</li><li>- <u>Janelas</u>: Instalação de película tipo jateado nas janelas originais da carroceria;</li><li>- <u>Ventilador/Exaustor 12 volts</u>: Instalação de 01 (um) exaustor/ventilador 12 volts no teto do veiculo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente.</li><li>- <u>Poltronas</u>: Instalação de uma poltrona reclinável com revestimento em courvin padrão, com cintos de segurança;</li><li>- <u>Suporte para Cilindro de Oxigênio</u>: Dois suportes para cilindros de oxigênio de 3,5 e 1.0 M3, com cintas tipo catracas, firmemente presos a carroceria do veiculo;</li><li>- <u>Equipamentos de Oxigenação</u>: Kit de oxigenação compostos de: manômetro ligado ao cilindro de oxigênio para régua de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando, com fluxometro, frasco aspirador e umidificador com mascara;</li><li>- <u>Corrimão</u>: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteriras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veiculo;</li></ul>	<b>01</b>	
-----------	---	-----------	--



## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

- Suporte para Soro e Sangue: Suporte para soro e sangue, instalado no corrimão e garra de fixação tipo "punho" com regulagem de posição longitudinal;

- Armários e Acessórios: Conjunto modular de armários confeccionados em compensado naval, com 15 mm de espessura com revestimento em fórmica texturizada, de alto padrão de acabamento, todas as bordas possuirão proteção de emborrachada para servir de proteção contra choques e os cantos são arredondados com perfis de alumínio extrudado, de forma a evitar cortes no caso de choque. Todos os tampos além da proteção de borracha possuirão ressalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo.

Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação a alocação de equipamentos e almotolias para fluidos e compartimento inferior com tampa acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente.

A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiro e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas prancha longas de imobilização.

Completando a lateral direita entre o banco baú e a divisória da cabine será instalado um segurança do tipo abdominal na parte frontal da maca.

Desenvolvida para reduzir o esforço no transporte de vítimas de dentro para de ambulâncias, Estrutura em duro alumínio tubular. Dimensionada para suportar vítimas até 300 kg .Respaldo ajustável com seis posições de altura.Colchonete revestido em material impermeável, autoextinguível, costurado eletronicamente. Quatro rodízios de borracha com 127 mm de diâmetro com sistema de freios. Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático

Um jogo de cintos de segurança automotivos com sistema de quatro pontas. Dois cintos de segurança automotivos com sistema duas pontas. Sistema de ancoragem de rápida utilização instalado



## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

<p>no assoalho/estrutura da carroceria e sistema de segurança automático que impede a queda acidental. Garantia integral de 02 anos.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <u>Pranchas de Imobilização Longa e Curta</u>: Fornecimento de prancha de imobilização confeccionada em compensado naval, com espessura mínima de 18 mm, sem emendas, com aplicação de verniz para impermeabilização e perfis longitudinais de reforço na parte inferior e jogo de cintos de imobilização;</li><li>- <u>Ar condicionado</u>: Extensão do ar condicionado original de fábrica da cabine do motorista para o salão de passageiros com comando independentes para cada caixa evaporadora;</li><li>- <u>Faros de Embarque</u>: Instalação de faroletes direcionáveis de embarque, sendo um na porta lateral e um sob as portas traseiras;</li><li>- <u>Sinalizadores Acústicos Luminosos</u>: Sinalizador tipo barra de luzes com 02 rotativos e sirene eletrônica de 03 tons, com acionamento no painel do veículo. Duas sinaleiras pulsantes vermelhas instaladas na parte superior traseira da carroceria. Seis sinaleiras laterais pulsantes três em cada lateral.</li><li>- <u>Iluminação Interna</u>: Instalação de 06 luminárias embutidas e incandescentes com duas intensidades de luz, no compartimento do paciente, com tecla de acendimento no painel de comando de forma a ligar de duas em duas luminárias. Duas luminárias dicróicas direcionáveis embutidas no teto.</li></ul>		
---	--	--

## 2 - DA HABILITAÇÃO

**2.1** - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

**2.2** - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até dia 30 de março de 2012.

**2.3** - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

**2.3.1.** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos,



## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

### 2.3.2 - A sua **Habilitação Jurídica**, através:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

### 2.3.3 - A sua **Regularidade Fiscal**, via:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Secretaria da Receita Federal.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

### 2.3.4. A sua **Qualificação Técnica**, via:

- a) Comprovantes de capacitação técnica da empresa que fará a transformação do veículo, a serem emitidos pelo DENATRAN e CREA;
- b) Declaração do fornecedor do veículo atestando que o veículo não perderá a garantia com a implementação da “transformação” descrita no item 02;
- c) Declaração de vistoria do veículo a ser utilizado como parte do pagamento.



## Prefeitura Municipal de Sananduva

### Estado do Rio Grande do Sul

d) Documento fornecido por, no mínimo, duas pessoas jurídicas de direito público, atestando que as licitantes já realizaram satisfatoriamente, a alienação e/ou a transformação descritas no objeto do presente edital.

#### **2.3.5 - A sua Qualificação Econômica-Financeira, via:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**2.4.** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.5.** As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.6.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

**2.7.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;



## **Prefeitura Municipal de Sananduva**

### **Estado do Rio Grande do Sul**

**2.8.** O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**2.9.** A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.10.** Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

### **3- CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 020/2012  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 020/2012  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

#### **3.1 - O envelope nº 1 deverá conter:**

**a)** Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. ao 2.3.5 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

**b)** Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;



## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### 3.2 - O envelope nº 02 deverá conter:

a) A proposta financeira em conformidade com o objeto do edital para cada item, a qual deverá descrever em relação ao item nº 01 do objeto, o **valor total do veículo a ser adquirido e o valor da proposta pelo veículo a ser utilizado como dação em pagamento, conforme estabelece o item 7.1 do presente Edital;**

b) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante;

c) A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

d) O valor proposto deverá ser formalizado para o preço do objeto licitado entregue e/ou disponibilizado na sede do Município de Sananduva.

e) Nas propostas, deverão constar a **marca do veículo e suas especificações.**

**3.3.** Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

**3.4.** Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

**3.5.** A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

**3.6.** As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,





## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

**4.1.1.** O menor preço será entendido como o menor custo para o Município, na relação do preço fixado pelo veículo novo em comparação com os valores ofertados para o item de dação em pagamento.

**4.2.** Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

**4.3.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666 e suas alterações.

**4.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**5.3.** Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitos quando devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados os recursos e impugnações encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

### **6. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**6.1.** Do contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 81 da Lei 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

**6.2.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

**6.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**6.4.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**6.5.** A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para formalizar a assinatura do contrato, contados a partir da ciência da homologação da licitação.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** Servirá como parte do pagamento para aquisição do veículo novo, descrito no item nº 01 do objeto do presente Edital, o veículo FIAT/DUCATO TH AMBULÂNCIA, modelo 2005, chassi nº 93W231F2151022609, RENAVAM 849812712, placas IMJ-2529, diesel, cor branca, de propriedade do Município de Sananduva, com avaliação mínima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão designada através da Portaria nº 0040, de 12 de janeiro de 2012.

**7.2.** - O valor restante do pagamento pelo fornecimento do veículo disposto no item nº 01 do objeto do presente Edital, será efetuado em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, a contar do recebimento do mesmo, e será concretizado na moeda vigente no País.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES**

**8.1.** - O objeto licitado deverá ser entregue/disponibilizado na sede do município de Sananduva computados todas as despesas indispensáveis para esta disponibilização, sem nenhum custo ou despesa adicional como frete, prestação de serviço ou outra despesa não especificada neste edital.



## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

### **9. DA DOTACÃO**

**9.1.** A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, sob a seguinte classificação: **0901 – 4490.52.00.00.00 – 1.088 – Aquisição de Veículo para a Saúde.**

### **10. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**10.1.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

**10.1.1.** Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

**10.1.2.** Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

**10.1.3.** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

**10.1.4.** Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

**10.1.4.1.** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

**10.1.4.2.** No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

**10.1.4.3.** No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

**10.1.5.** Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.



## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

**10.1.6.** Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

**10.1.7.** No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

**10.1.8.** A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

### **11. DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** O preço deve ser estipulado, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus.

**11.2.** O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

**11.3.** Os preços poderão ser cotados com até três casas decimais.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**12.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

**12.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**12.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**12.2.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.



## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

**12.2.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Sananduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**12.2.5.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**13.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.3.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

**13.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**13.5.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**13.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

**13.7.** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**13.8.** Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**13.9.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.



## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

**13.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

**13.11.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo telefone (54) 3343 1266, ou pelo site: [www.sananduvars.com.br](http://www.sananduvars.com.br).

Sananduva RS, 16 de março de 2012.

**ANTONIO ROBERTO CALDATO**  
PREFEITO MUNICIPAL